



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.305, DE 15 DE JULHO DE 1998.**

*Odemar Mattos*  
Secretário Municipal de *Assessoria Jurídica*  
"Dispõe sobre ratificação de aposentadoria, concedida através do Decreto nº. 1.179, de 11 de junho de 1.996."

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, e *dada e pela imprensa na forma da lei.*

Considerando que, conforme consta do processo administrativo nº 155/96, a servidora Maria Luiza Mória foi aposentada através do Decreto Municipal nº 1.179, de 11 de junho de 1996;

Considerando que a motivação do referido Decreto foi a procedência da ação mandamental nº. 199/96, da 2ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires;

Considerando que, por força de reexame necessário, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reformou a r. sentença de 1º grau;

Considerando que o fundamento do v. Acórdão foi a inconstitucionalidade do arredondamento previsto no § 2º. do artigo 63, da Lei Municipal nº. 649, de 03 de junho de 1991;

Considerando que, na data da promulgação do Decreto nº 1.179/96, a servidora efetivamente contava com 25 (vinte e cinco) anos de serviço, portanto, não havia vedação da inaplicabilidade da Lei Municipal referida,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica ratificado o Decreto Municipal nº. 1.179, de 11 de junho de 1996.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de julho de 1998 - 34º Ano de Emancipação do Município.

*Expedito Antonio de Oliveira*  
**Expedito Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Oldemar Mattiazzo Filho**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 16 DE JULHO DE 1998**

que concede permissão de uso de imóvel Municipal a Título Precário

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de

Publicado no quadro de editais na mesma dada e pela imprensa na forma da lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica permitido a título precário a uso do imóvel municipal situado na Rua Santa Catarina nº 03, com área total de 200 (duzentos) m<sup>2</sup>, Jardim Santa Tereza, SP, ao Senhor José dos Santos Padilha Diniz, portador de CPF nº 119.034-6, inscrito no CPT/MP sob nº. 035.478.923-68, o qual se encontra em anexo.

**Sidney Vieira**  
Secretário Municipal da Administração

Artigo 2º - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 04 (quatro) anos, tendo início em 16 de julho de 1998, e seu término em 16 de julho de 2002, e no termo a ser suscrito deverá constar entre outras as seguintes cláusulas:

- I - Manterá o permissionário a defesa da posse do imóvel;
- II - Não promoverá nenhum desmatamento sem autorização da Polícia Florestal e de mananciais e precisa autorização da permitente;
- III - Utilizará a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação;

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado na permissão, a mesma passará a ser remunerada a razão de 200 (duzentas) UFIR's mensais.

Artigo 4º - As despesas com consumo de água e luz, serão suportadas pelo permissionário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.